



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

(Processo Administrativo nº 21002.000796/2024-36)

Torna-se público que o Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, por meio do Núcleo de Licitações - NLI/SEC-LFDA/PE, sediado na Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº, CEP: 52.171-030, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG)

130016

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 513.480,51 (quinhentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/04/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Insumos Biológicos (antissoros e Kits) para atender as Unidades Analítica de Microbiologia de Alimentos (MIC) e Diagnóstico e Identificação Genética Animal (DIA) do LFDA-PE**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergências entre as especificações dos objetos cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (CATMAT) e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão (CARONA) à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa contida Autorização LFDA-PE (SEI nº 41160164) apensa aos autos do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, **inclusive quanto aos termos da Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo VII)**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, **com duas casas decimais**;

5.1.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso. Em nenhum dos casos o valor da proposta poderá ser superior ao último lance global ofertado.

5.1.2. *marca*;

5.1.3. *fabricante*;

5.1.4. Em face da previsão contida no art. 17 do Decreto 10.024/2019, sob pena de não ter aceita sua proposta, deverá o licitante, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, ser claro, preciso, evitando termos como: “no mínimo”, “no máximo”, “de acordo ou conforme o edital”, ensejando propostas dúbias, alternativas ou imprecisas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno

Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item 6.13, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições

definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. O licitante deverá encaminhar a documentação em formato PDF (Portable Document Format).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do

registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo endereço de email sli.lfda-pe@agro.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - CEP 52171-030- Recife/PE, Núcleo de Licitações - NLI/SEC-LFDA/PE.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente

que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.4. Anexo IV –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

15.11.5. Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

15.11.6. Anexo VI – Modelo da Proposta;

15.11.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (quando solicitada pelo pregoeiro);

Recife,

(Datado e assinado digitalmente pela autoridade competente)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41344164** e o código CRC **AD00FD18**.

Referência: Processo nº 21002.000796/2024-36

SEI nº 41344164



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21002.000796/2024-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

(Processo Administrativo nº21002.000796/2024-36)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Insumos Biológicos (antissoros e Kits) para atender as Unidades Analítica de Microbiologia de Alimentos (MIC) e Diagnóstico e Identificação Genética Animal (DIA) do LFDA-PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens, objeto desta aquisição, serão para ampla participação, conforme Justificativa apensa aos autos do processo.

1.1.2. Para os itens, objeto desta aquisição, não se aplica a margem de preferência disposta no Art. 26 da Lei 14.133/2021.

Nº de ordem	Código do item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade de fornecimento	Valor Unitário Estimado do Item (R\$)	Valor Estimado Total do Item (R\$)
-------------	----------------	---------------	-------------------------	----------------------------	---------------------------------------	------------------------------------

1	610256	ANTISSORO DE SALMONELLA MONOVALENTE O:4, PARA DETERMINAÇÃO DA SOROTIPIFICAÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1804,07	3608,14
2	603474	ANTISSORO DE SALMONELLA MONOVALENTE O:9, PARA DETERMINAÇÃO DA SOROTIPIFICAÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1833,06	3666,12
3	423457	ANTISORO DE SALMONELLA MONOVALENTE VI, PARA DETERMINAÇÃO DA SOROTIPIFICAÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1743,06	3486,12

4	484245	ANTISSORO DE SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR H A-Z, PARA CONFIRMAÇÃO SOROLÓGICA DE SALMONELLA SPP. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	3	1761,00	5283,00
5	360460	ANTISSORO DE SALMONELLA POLIVALENTE SOMÁTICO O, A - I E VI, PARA CONFIRMAÇÃO SOROLÓGICA DE SALMONELLA SPP. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1689,24	3378,48

6	484497	CONJUNTO DE ANTISSOROS, PARA DETECÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. COMPOSIÇÃO: O CONJUNTO É CONSTITUÍDO DE FRASCOS DE 3 ML DE CADA UM DOS SEGUINTE ANTISOROS: O:4, O:9, H:I, H:M, H:2, H:Q,S,T,P,U, SG2 E SG6. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. CONJUNTO PARA 150 TESTES. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 CONJUNTO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	CONJUNTO	4	11137,00	44548,00
7	440289	KIT DE SEPARAÇÃO IMUNOMAGNÉTICA PARA E. COLI STEC NÃO O157 (REFERÊNCIA: RAPID CHECK NON-O157 - CÓDIGO 7000290, OU EQUIVALENTE), PARA UTILIZAÇÃO DIRETA EM AMOSTRAS APÓS PRÉ-ENRIQUECIMENTO, CONFORME PRECONIZADO NO MÉTODO POR SEPARAÇÃO IMUNOMAGNÉTICA MLG 5B.04 PARA DETECÇÃO DE E. COLI NÃO O157 PRODUTORES DE SHIGA TOXINAS. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: PARTÍCULAS (BEADS) IMUNOMAGNÉTICAS, COBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-ESCHERICHIA COLI STEC NÃO O157 (O26, O45, O103, O111, O121 E O145). KIT PARA 100 TESTES DE CONFIRMAÇÃO PARA CADA SOROTIPO	UNIDADE	3	31196,91	93590,73
8	455687	KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 - LISTERIA MONOCYTOGENES - MARCA NEOGEN. KIT PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE PATÓGENOS ATRAVÉS DA AMPLIFICAÇÃO DO DNA ALVO E SUA DETECÇÃO POR BIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO: KIT C/ 96 TESTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE E ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE. CABE À EMPRESA FORNECEDORA CEDER O(S) EQUIPAMENTO(S) NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO KIT EM REGIME DE COMODATO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, ATÉ FINALIZAÇÃO DOS KITS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM KIT PARA 96 TESTES.	UNIDADE	10	4660,82	46608,20

9	455686	KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 - SALMONELLA - MARCA NEOGEN. KIT PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE PATÓGENOS ATRAVÉS DA AMPLIFICAÇÃO DO DNA ALVO E SUA DETECÇÃO POR BIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO: KIT C/ 96 TESTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE E ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE. CABE À EMPRESA FORNECEDORA Ceder o(s) EQUIPAMENTO(S) NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO KIT EM REGIME DE COMODATO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, ATÉ FINALIZAÇÃO DOS KITS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM KIT PARA 96 TESTES.	UNIDADE	48	5855,20	281049,60
10	327534	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM, COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE VIOLETA CRISTAL (C.I. 42555 / C6H5OH), SOLUÇÃO DE LUGOL ESTABILIZADA COM PVP (PVPI / KI), SOLUÇÃO DE DESCOLORANTE (C2H6O / C3H6O) E SOLUÇÃO DE SAFRANINA (C.I. 50240). CAIXA COM 5 FRASCOS COM 500 ML. SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 250 APLICAÇÕES. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. ACOMPANHAR FISPQ. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO 1118850001 - MERCK. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM CONJUNTO DE KIT COM 4 FRASCOS DE 500 ML.	CONJUNTO	2	291,49	582,98
11	461098	KIT RAPID´L.MONO AGAR BASE + RAPID´L.MONO SUPLEMENTO PARA O PREPARO DE PLACAS ALTAMENTE SELETIVAS PARA DISCRIMINAÇÃO E ENUMERAÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES. O KIT É COMPOSTO POR UM FRASCO DE AGAR BASE DE 500G (REFERÊNCIA 3564293 BIO RAD) , UMA CAIXA COM 10 AMPOLAS DO SUPLEMENTO 1 (REFERÊNCIA #3564294 BIO RAD) E UMA CAIXA DE SUPLEMENTO 2 (REFERÊNCIA #3564746 BIO RAD).	TESTE	3	9226,38	27679,14

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 513.480,51 (QUINHENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
-----------------------------	--

- 1.2. Não haverá cota reservada, conforme justificativa apensa aos autos do processo.
- 1.3. O presente Termo contempla as especificações de 11 (onze) itens.
- 1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
- 1.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;
- 1.4.2. Vale salientar, que cada item possui características individuais que devem ser respeitadas.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses** contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho acompanhado do ANEXO IV e ANEXO V do Edital, através do documento denominado REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, *conforme o caso*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.1. Para as contratações com valores inferiores ao limite para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos II), ou quando, independentemente do valor, sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral (entrega até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho) e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, será possível substituir o Instrumento de contrato pelo documento denominado REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.
- 1.7.2. O pedido de prorrogação da vigência da contratação devidamente justificado deverá ser apresentado, para avaliação da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da respectiva data de vencimento.
- 1.7.3. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação da Contratante, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada;
- 1.8. O contrato ou o Instrumento denominado (REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - ANEXO IV DO EDITAL) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade dispostos no Art. 5º da IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que, considerando-se que os insumos solicitados se referem a materiais de natureza laboratorial, os incisos I e II do artigo citado tem reduzida aplicabilidade, posto que, não são fabricados produtos laboratoriais de natureza reciclada, bem como, ocorre à imposição de produtos de primeiro uso, justamente pela imperiosa exigência de atendimento aos requisitos de qualidade em relação aos insumos laboratoriais; e que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma. Cabendo ainda entendimento de que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. No entanto, o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.
- 4.1.2. No tocante ao caráter social, a produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto

pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor.

4.1.3. Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencadas na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.4. Outro aspecto de suma importância é a diferenciação entre fabricante e fornecedor, pois as certificações ambientais podem abranger o fabricante, porém, sendo opcional ao fornecedor, este último, pessoa jurídica na eventual relação contratual junto ao LFDA-PE. Neste cenário, a sumária e extensiva exigência de certificações ambientais e institutos finalisticamente assemelhados poderia restringir a competitividade quanto ao fornecimento, e/ou impedir o fornecimento de itens. Critérios e Práticas de Sustentabilidade e adequação a regulação do Ministério do Meio Ambiente e IBAMA. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: () SIM (X) NÃO, uma vez que se trata da aquisição de itens de consumo. Existe restrição de mercado para a contratação: () SIM (x) NÃO.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apenso aos autos do processo e transcrito abaixo:

4.2.1. Por particularidades abaixo justificadas, alguns itens requerem marca específica, são eles:

4.2.2. **Item 09 - KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 -LISTERIA MONOCYTOGENES - MARCA NEOGEN:** a marca é exigida por já possuir validação internacionalmente reconhecida, comprovação de desempenho na unidade e constar no Escopo Oficial da CGAL. Além disso, a unidade já possui em regime de comodato o equipamento (termociclador) específico para os kits da marca.

4.2.3. **Item 10 - KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 -SALMONELLA - MARCA NEOGEN:** a marca é exigida por já possuir validação internacionalmente reconhecida, comprovação de desempenho na unidade e constar no Escopo Oficial da CGAL. Além disso, a unidade já possui em regime de comodato o equipamento (termociclador) específico para os kits da marca.

4.2.4. **Item 19 - KIT RAPID´L.MONO AGAR BASE + RAPID´L.MONO SUPLEMENTO PARA O PREPARO DE PLACAS ALTAMENTE SELETIVAS PARA DISCRIMINAÇÃO E ENUMERAÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES.** O KIT É COMPOSTO POR UM FRASCO DE AGAR BASE DE 500G (REFERÊNCIA 3564293 BIO RAD) , UMA CAIXA COM 10 AMPOLAS DO SUPLEMENTO 1 (REFERÊNCIA #3564294 BIO RAD) E UMA CAIXA DE SUPLEMENTO 2 (REFERÊNCIA #3564746 BIO RAD) : A marca é exigida por possuir validação internacionalmente reconhecida, e por prover maior especificidade na morfologia das colônias de Listeria monocytogenes. Como está prevista a mudança da IN 09/2009 , o ensaio de quantificação para este micro-organismo começará em curto prazo, sendo fundamental que o meio de cultura seja produzido com ágar e suplementos da mesma marca.

4.2.5. Considerando a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Considerando o objeto da aquisição, verificou-se que o conjunto de riscos envolvidos no caso concreto é reduzido, enquadrando-se como "pronta entrega".

4.4.2. A prestação de garantia no presente caso não assegurará que a CONTRATADA efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas porque não viabiliza para a Administração, na prática, a rápida reposição de eventuais prejuízos por inadimplemento. O valor total da garantia, conforme preço estimado da contratação seria aproximadamente R\$ 25.674,03 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos), o que corresponde a 5% do valor total da aquisição.

4.4.3. Ao mesmo tempo em que a garantia visa à segurança no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Diante da análise de conveniência e oportunidade, a não exigência da prestação da garantia justifica-se no fato de que, in casu, essa medida não representará um benefício para a Administração, por se tratar de contratação de fornecimentos parcelados decorrentes de estimativas de consumo individualizados por tipo de item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4.4. De acordo com as especificidades do presente objeto licitado, a garantia deve onerar as propostas apresentadas e poderia restringir a competição, limitando o universo de interessados por representar um acréscimo dos valores da proposta em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

4.4.5. Analisando, portanto, o aspecto da complexidade e vultuosidade do contrato, não há, em torno da contratação, grave risco referente ao descumprimento das obrigações ou considerável prejuízo decorrente da má execução. Quanto ao aspecto da onerosidade, o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à CONTRATANTE, indo à exigência de encontro aos princípios da economicidade e da competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias para produtos nacionais e de até 90 (noventa) dias para produtos importados**, contados do(a) Recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.1.1. Para os bens com entrega imediata e integral (entrega com até 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho), ou quando, independente do prazo de entrega, o valor do fornecimento não ultrapassar o valor do limite para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos II) a nota de empenho será acompanhada do instrumento substituto do termo de contrato, denominado Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.1. O prazo informado no subitem 5.1. poderá ser prorrogado por até 30 dias, por solicitação justificada do contratado, reservando-se à Coordenação da Contratante o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1. LFDA-PE Unidade I: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - CEP 52171-030, Recife-PE, fone (81) 3231-9050, Campus da UFRPE. Horário para entrega: Das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.
- 5.4. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pelo órgão CONTRATANTE.
- 5.5. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO - LFDA/PE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. A SER ADQUIRIDA	QTD MIN	QTD MÁX	1ª entrega	2ª entrega
1	ANTISORO DE SALMONELLA MONOVALENTE O:4, PARA DETERMINAÇÃO DA SOROTIPIFICAÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1	2	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025

2	ANTISORO DE SALMONELLA MONOVALENTE O:9, PARA DETERMINAÇÃO DA SOROTIPIFICAÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1	2	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025
3	ANTISORO DE SALMONELLA MONOVALENTE VI, PARA DETERMINAÇÃO DA SOROTIPIFICAÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1	2	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025

4	ANTISORO DE SALMONELLA POLIVALENTE FLAGELAR H A-Z, PARA CONFIRMAÇÃO SOROLÓGICA DE SALMONELLA SPP. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	3	1	3	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025
5	ANTISORO DE SALMONELLA POLIVALENTE SOMÁTICO O, A - I E VI, PARA CONFIRMAÇÃO SOROLÓGICA DE SALMONELLA SPP. FRASCO COM 3 ML, COM CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CERCA DE 150 TESTES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 FRASCO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	FRASCO de 3 ML	2	1	2	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025

6	CONJUNTO DE ANTISOROS, PARA DETECÇÃO DE SALMONELLA TYPHIMURIUM E SALMONELLA ENTERITIDIS. COMPOSIÇÃO: O CONJUNTO É CONSTITUÍDO DE FRASCOS DE 3 ML DE CADA UM DOS SEGUINTE ANTISOROS: O:4, O:9, H:I, H:M, H:2, H:Q,S,T,P,U, SG2 E SG6. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE CONFORME ISO 13485. CONJUNTO PARA 150 TESTES. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 1 CONJUNTO(S). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS.	CONJUNTO	4	2	3	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025
7	KIT DE SEPARAÇÃO IMUNOMAGNÉTICA PARA E. COLI STEC NÃO O157 (REFERÊNCIA: RAPID CHECK NON-O157 - CÓDIGO 7000290, OU EQUIVALENTE), PARA UTILIZAÇÃO DIRETA EM AMOSTRAS APÓS PRÉ-ENRIQUECIMENTO, CONFORME PRECONIZADO NO MÉTODO POR SEPARAÇÃO IMUNOMAGNÉTICA MLG 5B.04 PARA DETECÇÃO DE E. COLI NÃO O157 PRODUTORES DE SHIGA TOXINAS. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: PARTÍCULAS (BEADS) IMUNOMAGNÉTICAS, COBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-ESCHERICHIA COLI STEC NÃO O157 (O26, O45, O103, O111, O121 E O145). KIT PARA 100 TESTES DE CONFIRMAÇÃO PARA CADA SOROTIPO	UNIDADE	3	1	3	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025
8	KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 - LISTERIA MONOCYTOGENES - MARCA NEOGEN. KIT PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE PATÓGENOS ATRAVÉS DA AMPLIFICAÇÃO DO DNA ALVO E SUA DETECÇÃO POR BIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO: KIT C/ 96 TESTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE E ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE. CABE À EMPRESA FORNECEDORA CEDER O(S) EQUIPAMENTO(S) NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO KIT EM REGIME DE COMODATO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, ATÉ FINALIZAÇÃO DOS KITS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM KIT PARA 96 TESTES.	UNIDADE	10	4	5	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025

9	KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 - SALMONELLA - MARCA NEOGEN. KIT PARA DETECÇÃO PRESUNTIVA DE PATÓGENOS ATRAVÉS DA AMPLIFICAÇÃO DO DNA ALVO E SUA DETECÇÃO POR BIOLUMINESCÊNCIA. APRESENTAÇÃO: KIT C/ 96 TESTES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDADA PELO FABRICANTE E ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE. CABE À EMPRESA FORNECEDORA CEDER O(S) EQUIPAMENTO(S) NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO KIT EM REGIME DE COMODATO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, ATÉ FINALIZAÇÃO DOS KITS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM KIT PARA 96 TESTES.	UNIDADE	48	20	28	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025
10	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM, COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE VIOLETA CRISTAL (C.I. 42555 / C6H5OH), SOLUÇÃO DE LUGOL ESTABILIZADA COM PVP (PVPI / KI), SOLUÇÃO DE DESCOLORANTE (C2H6O / C3H6O) E SOLUÇÃO DE SAFRANINA (C.I. 50240). CAIXA COM 5 FRASCOS COM 500 ML. SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 250 APLICAÇÕES. O PRODUTO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NO CATÁLOGO IMPRESSO OU ONLINE DO FORNECEDOR. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. ACOMPANHAR FISPO. DEVE VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE DO LOTE. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO 1118850001 - MERCK. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM CONJUNTO DE KIT COM 4 FRASCOS DE 500 ML.	CONJUNTO	2	1	2	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025
11	KIT RAPID´L.MONO AGAR BASE + RAPID´L.MONO SUPLEMENTO PARA O PREPARO DE PLACAS ALTAMENTE SELETIVAS PARA DISCRIMINAÇÃO E ENUMERAÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES. O KIT É COMPOSTO POR UM FRASCO DE AGAR BASE DE 500G (REFERÊNCIA 3564293 BIO RAD) , UMA CAIXA COM 10 AMPOLAS DO SUPLEMENTO 1 (REFERÊNCIA #3564294 BIO RAD) E UMA CAIXA DE SUPLEMENTO 2 (REFERÊNCIA #3564746 BIO RAD).	TESTE	3	1	3	1º semestre 2025	até 2º semestre 2025

5.6. As quantidades mínimas e máximas são estimativas.

5.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá respeitar os critérios abaixo:

5.7.1. Os produtos que estiverem com validade total acima de 1(um) ano deverão ser entregues com pelo menos 70% do prazo de validade, na data de entrega no laboratório.

5.7.2. Os produtos que estiverem com a validade até 1(um) ano deverão ser entregues com pelo menos 65% do prazo de validade, na data de entrega no laboratório.

5.7.3. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no Termo de Referência atinente à contratação, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.8. Durante o prazo de validade dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, as suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5.9. Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem das alterações e adulterações.

5.10. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes no Termo de Referência

5.11. Os produtos deverão ser entregues rotulados, lacrados, em temperatura de conservação adequada, acompanhados dos certificados de qualidade/análise e ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPO),

quando pertinente, e da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida. Os produtos devem chegar ao seu destino adequadamente acondicionado, respeitando-se as instruções para o transporte, recomendadas pelo fabricante;

5.12. O rótulo deve estar legível, confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Além disso, o rótulo deve contemplar informações mínimas para rastreabilidade, tais como: lote, data de fabricação e data de validade;

5.13. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/PE, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, qualidade, funcionamento, medida ou forma.

5.14. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA /PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/PE (via e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/PE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/PE dos prejuízos a ele causados.

5.15. O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da

data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou retirados do órgão no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de não retirada dos itens rejeitados dentro do prazo e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ocorrer incidência de multa e/ou descarte dos materiais rejeitados, sem direito à indenização.

8.2.1. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade às condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos bens não substituídos e coletados no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento, deverão ser enviadas para o e-mail do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do LFDA/PE: sap.lfda-pe@agro.gov.br.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com

os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2025, conforme Lei nº 14.133 de 2021 em seu artigo 25,§7º.

8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será conforme quadros estimativos de entrega do subitem 5.5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo **10% do (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.29.1.1. **Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme especificações contidas no termo de referência, admitindo-se o somatório de atestados para atingimento da referida comprovação.**
- 9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 513.480,51 (quinhentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 11.3. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho acompanhada do documento denominado REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Município de **Recife**,

Equipe de Planejamento

(Datado e assinado digitalmente)

Referência: Processo nº 21002.000796/2024-36

SEI nº 41344610



Documento assinado eletronicamente por **BRAULIO DE ALMEIDA SILVA, Técnico(a) de Laboratório**, em 24/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATARINA MENDONCA RIBEIRO, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário** **AFFA**, em 24/03/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41344610** e o código CRC **500C961D**.

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 21002.000796/2024-36

2. Descrição da necessidade

A presente demanda destina-se à aquisição insumos para atendimento do cronograma do Programa de Nacional de Controle de Patógenos (PNCP) e Programa de Avaliação de Conformidade de Produtos de Origem Animal (PACPOA) do DIPOA na Unidade Microbiologia de Alimentos do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Recife (LFDA-PE), no presente exercício, que não obtiveram sucesso ou foram fracassados em Pregão anterior (90017/2025).

Considerando que alguns insumos são muito específicos para as análises relacionadas, ocorreram alguns itens com deserto ou fracasso no pregão. Desta forma, relançar-se-á o pregão para a aquisição destes itens não adquiridos.

Assim sendo, a necessidade da demanda, justificativas considerando o planejamento estratégico, especificações técnicas, código CATMAT, unidades de medida e quantitativos, estão descritos nos Documento de Formalização de Demanda (SEI 37629621), PCMES (SEI 37629622) e Justificativa (SEI 40721133).

O código no PGC atualizados para o ano 2025 se encontram no Mapa Comparativo de Preços (SEI 40723428).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais- CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Deverá ser apresentada qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, que constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação, equivalentes a qualquer um dos itens para aquisição.

A necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica para a licitação de material de segurança e proteção para suprir as necessidades do LFDA-PE, em consonância com o art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

Vulto e Complexidade do Objeto:

A compra do material em questão se caracteriza por:

Elevado valor total: a aquisição envolve vultosa quantia de recursos públicos, exigindo cautela na seleção do fornecedor para garantir a correta aplicação do orçamento.

Diversidade e especificidade dos itens: para atender aos padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos, os produtos devem possuir características técnicas específicas e requisitos rigorosos de qualidade.

Materiais de laboratório especializados: a licitação inclui materiais de laboratório específicos, que demandam conhecimento técnico para correta atendimento das especificações requeridas.

O material a ser adquirido é indispensável para o atendimento dos cronogramas dos Programas Oficiais do DIPOA sendo utilizados em para a triagem, isolamento e confirmação de patógenos monitorados pelo Programa PNCP e PACPOA. A falta desses insumos paralisa a execução dos Programas Oficiais, o que pode trazer impactos à saúde pública e exportações de produtos.

Por particularidades abaixo justificadas, alguns itens requerem marca específica, são eles:

9 - KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 -LISTERIA MONOCYTOGENES - MARCA NEOGEN: a marca é exigida por já possuir validação internacionalmente reconhecida, comprovação de desempenho na unidade e constar no Escopo Oficial da CGAL. Além disso, a unidade já possui em regime de comodato o equipamento (termociclador) específico para os kits da marca.

10 - KIT MOLECULAR DETECTION ASSAY 2 -SALMONELLA - MARCA NEOGEN: a marca é exigida por já possuir validação internacionalmente reconhecida, comprovação de desempenho na unidade e constar no Escopo Oficial da CGAL. Além disso, a unidade já possui em regime de comodato o equipamento (termociclador) específico para os kits da marca.

19 - KIT RAPID´L.MONO AGAR BASE + RAPID´L.MONO SUPLEMENTO PARA O PREPARO DE PLACAS ALTAMENTE SELETIVAS PARA DISCRIMINAÇÃO E ENUMERAÇÃO DE LISTERIA MONOCYTOGENES . O KIT É COMPOSTO POR UM FRASCO DE AGAR BASE DE 500G (REFERÊNCIA 3564293 BIO RAD) , UMA CAIXA COM 10 AMPOLAS DO SUPLEMENTO 1 (REFERÊNCIA #3564294 BIO RAD) E UMA CAIXA DE SUPLEMENTO 2 (REFERÊNCIA #3564746 BIO RAD) : A marca é exigida por possuir validação internacionalmente reconhecida, e por prover maior especificidade na morfologia das colônias de *Listeria monocytogenes*. Como está prevista a mudança da IN 09/2009 , o ensaio de quantificação para este micro-organismo começará em curto prazo, sendo **fundamental** que o meio de cultura seja produzido com ágar e suplementos da mesma marca.

Considerando a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

Riscos do não Fornecimento:

A eventual incapacidade do fornecedor em cumprir o contrato pode ocasionar:

Prejuízos financeiros: necessidade de realizar nova licitação, com possível aumento de custos e atrasos na entrega dos materiais.

Paralisação das atividades previamente acordadas (cumprimento do cronograma)

Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Econômica:

Diante do exposto, as exigências de qualificação técnica e econômica se justificam para:

Garantir a qualidade dos insumos e materiais: assegurando que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas e requisitos de qualidade exigidos pelo LFDA-PE.

Assegurar a capacidade técnica do fornecedor: garantir que o fornecedor possua expertise e conhecimento técnico para fornecer os insumos, bem como para prestar suporte técnico e operacional.

Mitigar os riscos de inadimplência: minimizar os riscos de atrasos na entrega, descumprimento de prazos e falhas no fornecimento, protegendo o interesse público.

Promover a competitividade na licitação: garantir que apenas empresas com capacidade técnica e econômica para atender às demandas do LFDA-PE participem da licitação.

As exigências de qualificação técnica e econômica para a licitação de insumos e materiais de laboratório para o LFDA-PE são fundamentais para garantir a qualidade dos produtos, a capacidade do fornecedor e a mitigação de riscos.

Tais medidas demonstram o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal, a eficiência da gestão e a proteção da saúde pública.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E ADEQUAÇÃO À REGULAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E IBAMA.

Em relação aos critérios de sustentabilidade dispostos no Art. 5º da IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que, considerando-se que os insumos solicitados se referem a materiais de natureza laboratorial, os incisos I e II do artigo citado tem reduzida aplicabilidade, posto que, não são fabricados produtos laboratoriais de natureza reciclada, bem como, ocorre à imposição de produtos de primeiro uso, justamente pela imperiosa exigência de atendimento aos requisitos de qualidade em relação aos insumos laboratoriais; e que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma. Cabendo ainda entendimento de que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. No entanto, o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

No tocante ao caráter social, a produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor.

Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Outro aspecto de suma importância é a diferenciação entre fabricante e fornecedor, pois as certificações ambientais podem abranger o fabricante, porém, sendo opcional ao fornecedor, este último, pessoa jurídica na eventual relação contratual junto ao LFDA-PE. Neste cenário, a sumária e extensiva exigência de certificações ambientais e institutos finalisticamente assemelhados poderia restringir a competitividade quanto ao fornecimento, e/ou impedir o fornecimento de itens.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade e adequação a regulação do Ministério do Meio Ambiente e IBAMA. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: () SIM (X) NÃO, uma vez que se trata da aquisição de itens de consumo. Existe restrição de mercado para a contratação: () SIM (x) NÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII da lei 14133.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais, e de até 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado por até 30 dias, por solicitação justificada do contratado, reservando-se à Coordenação da Contratante, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: LFDA/PE - Unidade I: Rua Dom Manuel de Medeiros, sem número, Dois Irmãos, Recife-PE. CEP 52171-030. Fone: (81) 3231 9050/9500/9750.

Horário para entrega: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min. As entregas efetuadas fora do horário estabelecido serão prontamente recusadas pelo órgão CONTRATANTE.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATADA, as suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes no Termo de Referência.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

Os produtos deverão ser entregues rotulados, lacrados, em temperatura de conservação adequada, **acompanhados dos Certificados de Qualidade/Análise** e ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), quando pertinente.

Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no Termo de Referência atinente à contratação, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

Os produtos devem chegar ao seu destino adequadamente acondicionados, respeitando-se as instruções para o transporte, recomendadas pelo fabricante.

O material deve apresentar rótulo legível, confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Além disso, o rótulo deve contemplar informações mínimas para rastreabilidade, tais como: lote, **data de fabricação e data de validade**;

O aceite/aprovação do material contratado pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o prazo de validade dos itens, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, as suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/PE, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, qualidade, funcionamento, medida ou forma. Neste caso, a empresa Contratada devera substituir, sem ônus para o LFDA /PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/PE (via e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/PE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/PE dos prejuízos a ele causados.

Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem das alterações e adulterações.

O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço, devendo ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho.

Os produtos que tiverem validade total acima de 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 70% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório. Os produtos que apresentarem validade total até 1 (um) ano deverão ser entregues com pelo menos 65% do prazo de validade, na data de recebimento no laboratório.

O prazo de vigência da contratação é de até 09 (nove) meses, a partir do recebimento da nota de empenho, não podendo ser prorrogado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DTEC/CGAL/LFDA-PE/MIC	Katarina Mendonça Ribeiro

5. Levantamento de Mercado

Foram feitas pesquisas de preços de aquisições equivalentes aos itens demandados no PCMES nº 038/2024 – (SEI 37629622), conforme se pode evidenciar no Mapa Comparativo de Preços (SEI 40723428).

As pesquisas de preços foram feitas atendendo à IN 65/2021, conforme SEI 40723236 e 40723278

A análise da pesquisa de preços encontra-se devidamente realizada através do documento SEI 40723554.

Ressalta-se que os valores dos preços estimativos encontram-se dentro do preço de mercado. Acreditamos que, mediante todos os fatos elencados nos documentos acima mencionados, S.M.J., a pesquisa de preços se encontra devidamente justificada.

6. Descrição da solução como um todo

Realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material no suprimento da necessidade da MIC, para atendimento às demandas firmadas através dos cronogramas dos Programas Oficiais do DIPOA, considerando que, pelas características das atividades laboratoriais, a demanda prevista pode flutuar devido a necessidade de introdução de novas metodologias e/ou ampliação do número de análises a serem realizadas, bem como, conforme a demanda dos procedimentos analíticos de rotina e atendimento de demandas da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária (SDA /MAPA).

Desta forma, a solução pretendida permite flexibilidade na gestão das aquisições de insumos, melhorando o gerenciamento de estoque e reduzindo assim, os riscos associados a perda de material por expiração do período de validade, ou ainda, ao risco de estocagem de produtos em excesso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas estão baseadas no quantitativo de amostras a receber, conforme acordos estabelecidos baseados na capacidade operacional, e/ou na série histórica de consumo dos insumos estimada pelos usuários e está apresentada no Pedido de Compra de Material e/ou Execução Serviço DLAB-PE (SEI 37629622).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 513.480,51

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, informamos que foram efetuadas pesquisas junto aos fornecedores dos materiais solicitados, conforme Pesquisa de Preços (SEI 40723236 e 40723278) e Mapa Comparativo de Preço (SEI 40723428).

Ressalta-se que o valor do preço médio se encontra dentro do preço de mercado, de acordo com as pesquisas evidenciadas. Conforme demonstrado acima, foi feita uma exaustiva pesquisa de preços em todos os parâmetros exigidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos, estabelece em seu art. 40, inciso V, alínea "b", que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O parcelamento do objeto consiste em dividir a compra em lotes menores e autônomos, que podem ser licitados e contratados separadamente. Essa prática pode trazer diversos benefícios, como:

Aumento da competitividade: Ao dividir a compra em lotes menores, abre-se a oportunidade para que mais empresas participem da licitação, o que pode levar a preços mais baixos e à obtenção de melhores propostas.

Flexibilidade: O parcelamento permite que a Administração Pública ajuste as compras de acordo com suas necessidades, adquirindo apenas os lotes que realmente precisa em um determinado momento.

Melhor planejamento: Com o parcelamento, é possível planejar as compras com mais precisão, definindo as quantidades de cada item a serem adquiridas em cada lote.

Desburocratização: O parcelamento pode desburocratizar o processo licitatório, tornando-o mais ágil e eficiente.

A solução pretendida requer o uso do parcelamento para permitir flexibilidade a gestão para gerenciar as aquisições, melhorando assim o controle de estoque e reduzindo os riscos associados a perda de material por expiração do período de validade, ou ainda, o risco de estocagem em larga escala para produtos perigosos.

Dessa forma, o objeto da licitação será dividido em itens, conforme especificidade da solução, por meio de Sistema de Registro de Preços.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A seguir os objetivos estratégicos da Rede LFDA a serem atingidos com esta contratação:

- OBJETIVO 1. Aprimorar a capacidade de fornecer ao MAPA e à sociedade, informações, garantias e resultados analíticos confiáveis e tempestivos, subsidiando as decisões relativas à Defesa Agropecuária;

Estes objetivos da rede LFDA estão alinhados ao Plano Estratégico do MAPA - 2020/2027, OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa>).

Os itens objeto desta contratação estão lançados no PCA de 2025, conforme apresentado no relatório SEI (40761213).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes, para viabilizar esta demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa suprir a unidade técnica MIC do LFDA-PE, de insumos para atendimento aos cronogramas dos Programas Oficiais do DIPOA. A aquisição deste itens garantirá a manutenção do suporte laboratorial às atividades dos programas oficiais do MAPA, que realiza importante serviço ao país nas ações controle e fiscalização de alimentos e na certificação da qualidade sanitária dos produtos de origem animal, monitoramento que garante a competitividade do produto brasileiro no mercado internacional e a saúde pública dos consumidores brasileiros.

13. Providências a serem Adotadas

1. Identificar a demanda de insumos.
2. Justificar a aquisição.
3. Nomear equipes de planejamento e fiscalização.
4. Instruir processo.
5. Alocar recursos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade laboratorial é passível de geração de impacto ambiental. Assim sendo, considerando o uso de insumos laboratorial com potencial de danos ambientais, os seus resíduos são tratados seguindo as orientações para descarte estabelecidas em procedimentos internos do LFDA-PE.

Os possíveis impactos ambientais relacionam-se ao descarte indevido dos materiais no ambiente, os riscos destes impactos são tratados pelo LFDA-PE na IT SBIO 003.001 "Gestão de Resíduos" e contrato de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final de resíduos oriundos de serviços de saúde.

Complementarmente, o LFDA-PE possui contratos para prestação de serviços por empresas especializadas e possuidoras dos devidos licenciamentos ambientais e de operação, para assegurar a destinação final dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATARINA MENDONCA RIBEIRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 14:34:25.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO II

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária e Pernambuco - LFDA/PE, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros s/n - Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco - Dois Irmãos, na cidade de Recife/Estado PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **21002.000796/2024-36**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de **Insumos Biológicos (antissoros e Kits) para atender as Unidades Analítica de Microbiologia de Alimentos (MIC) e Diagnóstico e Identificação Genética Animal (DIA) do LFDA-PE**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Contatos:
E-MAIL:
Representante:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no documento Autorização (SEI nº 41160164), apenso aos autos do processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §

2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Adriana Soares Leite	Coordenadora do LFDA/PE	Assinatura Digital
ou		
Lindomário Barros de Oliveira	Coordenador Substituto do LFDA/PE	Assinatura Digital
CONTRATADA		
	Representante Legal	Assinatura Digital

ANEXO II.1

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço: CEP: Contatos: E-MAIL: Representante:							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço: CEP: Contatos: E-MAIL: Representante:							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

(Documento datado e assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41344202** e o código CRC **5D69D36E**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 21002.000796/2024-36)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, com sede Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº - Campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco - CEP 52171-030, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0071-38, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição d e **Insumos Biológicos (antissoros e Kits) para atender as Unidades Analítica de Microbiologia de Alimentos (MIC) e Diagnóstico e Identificação Genética Animal (DIA) do LFDA-PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **09 meses contados da assinatura deste termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.5.1. Realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 20 (vinte) dias;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.16.1. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação do LFDA/PE, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17.1. Retirar e transportar, por conta própria, o(s) material (ais) que vier (em) a ser rejeitado(s) pelo laboratório, bem como providenciar sua substituição;

9.17.2. Atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

9.17.3. Entregar o quantitativo a ser fornecido, conforme solicitado pelo LFDA/PE, independentemente de qualquer contratempo;

9.17.4. Substituir, sem ônus adicionais para o LFDA/PE, se no ato do descarregamento ou transporte ocorrer qualquer tipo de dano ao material a ser entregue;

9.17.5. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;

9.17.6. Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior

decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração

de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/unidade: [...];
- 14.1.2. Fonte de recursos: [...];
- 14.1.3. Programa de trabalho: [...];
- 14.1.4. Elemento de despesa: [...]; e
- 14.1.5. Plano interno: [...]; e
- 14.1.6. Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#). Como meio alternativo, o tribunal poderá designar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação pré-processuais, nos termos do Art. 4º da Lei Nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41344221** e o código CRC **A398D321**.

Referência: Processo nº 21002.000796/2024-36

SEI nº 41344221



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

PROCESSO Nº 21002.000796/2024-36

ANEXO IV

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ou

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

"Conforme o Art. 95, incisos I e II da Lei 14.133 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022, para as contratações com valores inferiores aos limites para a Dispensa de Licitação em razão de valor (art. 75, incisos I e II), ou quando, independentemente do valor, sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, será possível substituir o Instrumento de contrato por este documento, denominado **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.**"

1. IDENTIFICAÇÃO

Nota de Empenho n: _____ Data de emissão: XX/XX/XXXX

Licitação nº: _____

Modalidade: Pregão Eletrônico - (SRP)

Credor: _____

CNPJ: _____

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato acompanhado da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

2.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo V).

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o

cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

4.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

4.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.2.1. Em relação ao estabelecido acima, reserva-se à Coordenação do LFDA/PE, o direito de analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.

5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

5.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.6.6. Realizar o cadastramento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) para assinatura eletrônica dos documentos decorrentes da licitação visando garantir o acesso e uso contínuo dos documentos digitais, conforme preconizado no Decreto nº 8539/2015.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

5.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

5.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.1.16. Retirar e transportar, por conta própria, o(s) material (ais) que vier (em) a ser rejeitado(s) pelo laboratório, bem como providenciar sua substituição;

5.1.17. Atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência;

5.1.18. Entregar o quantitativo a ser fornecido, conforme solicitado pelo LFDA/PE, independentemente de qualquer contratempo;

5.1.19. Substituir, sem ônus adicionais para o LFDA/PE, se no ato do descarregamento ou transporte ocorrer qualquer tipo de dano ao material a ser entregue;

5.1.20. Manter o pessoal que fará a entrega do material devidamente identificado;

5.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas com taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

5.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

5.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

5.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#). Como meio alternativo, o tribunal poderá designar o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação pré-processuais, nos termos do Art. 4º da Lei Nº 13.140, de 26 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41344263** e o código CRC **7B8A4D23**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Nota explicativa: O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, **em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente**, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* n.º...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife, ____ de ____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41344326** e o código CRC **D7DBCEE8**.

Referência: Processo nº 21002.000796/2024-36

SEI nº 41344326



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANEXO VI

Razão
Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Contato:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA

21002.000796/2024-36

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº **XXX/AAAA**

AO

LFDA-PE LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO-PE

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviço abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA	PROCEDÊNCIA (NACIONAL/IMPORTADO)

- **Validade da proposta:** 60 dias
- **Dados para crédito em conta corrente:**
 - **Banco:**
 - **Agência:**
 - **Conta Corrente:**
- **Dados do representante legal da empresa:**

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável pela legal
da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41344360** e o código CRC **F368F5B8**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SETOR DE COMPRAS

ANEXO VII

(ENVIO QUANDO SOLICITADA PELO PREGOEIRO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, na qualidade de proponente licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025, instaurado pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Pernambuco - LFDA/PE, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2025.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOARES LEITE, Coordenadora**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41344385** e o código CRC **C364AAA4**.

Referência: Processo nº 21002.000796/2024-36

SEI nº 41344385